



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

## **LEI N° 540/94** **De 21 de setembro de 1.994**

### **REAJUSTA O ATUAL QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado a partir de 01 de setembro de 1994 o atual Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG em 20% (vinte por cento).

**Art. 2º** - Fica também reajustado o abono família que é concedido pelo Executivo Municipal para a importância de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) mensais para cada dependente, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, e ou por créditos suplementares.

**Art. 4º** - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1.994.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 21 de setembro de 1994.

**JOÃO DE MELO SILVA**  
**Prefeito Municipal**